

LEI N. 013/93

DATA: 05.05.93.

SUMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder desafetação de ruas que menciona e dá outras providência

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação do trecho da Rua IMBUIA, compreendido defronte aos lotes n. 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15 da quadra 51 da planta geral do Perimetro urbano da Sede Municipal, com área total de 2.400M2, e a Rua PIRAJU em toda a sua extensão, ou seja defronte aos lotes n. 01 e 02 da quadra n. 51, com área total de 1.725 M2.

Art. 2. - A presente desafetação destina-se à construção de conjunto habitacional em convênio com a Cohapar.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 05 de maio de 1993.


ALDINO DALBEM

PREFEITO MUNICIPAL